

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 018/2019**  
**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Em resposta ao pedido de impugnação enviado nessa data esclarece-se o que segue:

**1. DA IMPUGNAÇÃO:**

- 1.1. Inicialmente, cabe destacar que se trata de dispensa de licitação não cabendo a possibilidade de impugnação de edital, como se pode observar do próprio instrumento convocatório, o qual não previu essa possibilidade.
- 1.2. Entretanto, diante do princípio da ampla defesa e contraditório passamos a análise da petição.

**2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 2.1. Assiste razão a participante. Trata-se de serviço no qual mais de conselho tem competência de atuação, no caso específico engenheiro ambiental com certificação de registro/ART no CREA.
- 2.2. Da mesma forma é correto o entendimento no que tange a necessidade de licença de operação junto a FEPAM. Tendo em vista que a licença de transporte exigiria saber os quantitativos transportados, sendo responsabilidade da empresa contratada a observação da legislação adequada.

Diante do exposto, será retificada a redação do ANEXO I do termo de dispensa no item 4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, em especial os subitens 4.2, 4.3 e 4.6 e excluído o 4.4, passando a vigor a seguinte redação:

4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da própria empresa, expedida pelo Conselho Regional competente.

4.3 Certidão de registro do Responsável Técnico, no Conselho Regional competente, na qual conste atestado de responsabilidade técnica, ou equivalente, em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Projeto Básico;

~~4.4 Certificado de Anotação de Função Técnica (AFT) do profissional que assumir a responsabilidade técnica pela atividade e pelos produtos químicos utilizados pela prestadora de serviço. É necessário constar atividades autorizadas que sejam compatíveis com as exigidas no presente projeto básico;~~

4.6 Licença de Operação da FEPAM/RS.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2019.

Daniele U. Scaranto  
Pregoeira